



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO  
CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	<b>DELIBERAÇÃO nº 11/2018</b> <b>Ref.: Processo Nº 1083075/2018</b>
Interessada:	: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR - ICES		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA MECÂNICA		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de nº **1083075/2018**, que trata sobre solicitação de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA, com base no artigo 4º do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, e;

Considerando que o INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA-ICES, entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE-UNINASSAU CPV, é uma sociedade empresária de natureza privada com fins lucrativos com sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

Considerando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE-UNINASSAU CPV foi credenciado pela Portaria MEC 56/07, de 17/01/2007 e publicada em 18/01/2007 e recredenciado pela Portaria 199/18, de 07/03/2018 e publicada em 08/03/2018 e oferta outros cursos regulares vinculados ao Sistema Confea/Crea, dentre eles: Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, CST em Redes de Computados, CST em Segurança do Trabalho, etc;

Considerando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE-UNINASSAU CPV, está cadastrado neste Conselho e juntou ao processo o “formulário B” que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA’s, bem como a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA em questão, na modalidade presencial, foi autorizado pelo MEC, através da Portaria 17/13 (23/01/2013-e-MEC 201113553, de autorização) e possui registro no e-MEC sob o nº 201609727 de reconhecimento (em análise);

Considerando que a carga horária de 3.740 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Considerando que o título acadêmico de Engenheiro Mecânico consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 131-08-00;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos;

Considerando que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea, respectivamente;

Considerando que é possível, nos termos da Decisão PL-0153/09, do Confea que faz alusão a Portaria Normativa Gab/MEC nº 40/07, promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso;

Considerando que as alterações na denominação da instituição de ensino deverá ser objeto de atualização do seu cadastro neste Regional, inclusive com o preenchimento do formulário A com base no artigo 3º e parágrafos do anexo II da Resolução 1073/16, do Confea.

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA, nos termos da Resolução 1.073/16, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

2) Encaminhar o presente processo para análise e Parece definitivo por parte da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química (CEMMQ), devendo ser concedido aos egressos suas respectivas atribuições profissionais.

João Pessoa, 19 de abril de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)